



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA  
EMENDA nº \_\_\_\_\_

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

<b>Data</b> 01/06/2005	<b>Proposição</b> PL 5296/2005
---------------------------	-----------------------------------

<b>Autor</b> Dep. SANDRO MABEL	<b>Nº do prontuário</b>
-----------------------------------	-------------------------

1.  Supressiva      2.  Substitutiva      3.  Modificativa      4.  aditiva      5.  Substitutivo global

<b>Página</b>	<b>Artigo X</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>alínea</b>
---------------	-----------------	------------------	---------------	---------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

**EMENDA SUPRESSIVA**

Suprima-se o artigo 54 deste Projeto de Lei.

**JUSTIFICATIVA**

As obrigações dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal em relação ao saneamento básico e ao planejamento já estão estabelecidas no Título II, tanto em serviços de interesse local quanto em serviços de interesse comum, com as emendas sugeridas.

PARLAMENTAR

Brasília – DF

**SANDRO MABEL**  
**PL/GO**